



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Institui o Subcomitê de Avaliação da Estrutura dos Quadros de Servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 25288/2017,

CONSIDERANDO a previsão contida no artigo 24 da Resolução nº 219, de 26 de abril de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, no sentido de que os Tribunais deverão rever a distribuição de servidores, cargos em comissão e funções de confiança, no máximo, a cada 2 (dois) anos, a fim de promover as devidas adequações;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CSJT nº 296/2021, que dispõe sobre a padronização da estrutura organizacional e de pessoal e sobre a distribuição da força de trabalho nos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

CONSIDERANDO a conveniência de acompanhar a evolução da demanda processual no primeiro e segundo graus, de sorte a promover os ajustes necessários nos quadros de servidores, cargos em comissão e funções comissionadas, observados os ditames da Resolução CNJ nº 219/2016, e da Resolução CSJT nº 296/2021;

CONSIDERANDO o teor da Resolução CSJT nº 325/2022, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e

CONSIDERANDO os termos da Resolução Administrativa TRT 18ª Região nº 96/2022, que disciplina a organização e o funcionamento dos colegiados temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região,

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DO OBJETO**

Art. 1º Fica instituído o Subcomitê de Avaliação da Estrutura dos Quadros de Servidores, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em

Documento juntado por RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA e protocolado em 02/03/2023 16:01:57h. Protocolo nº 25288/2017.

harmonia com o preconizado pela Resolução CSJT nº 296/2021 e na Resolução CSJT nº 325/2022.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Subcomitê de Avaliação da Estrutura dos Quadros de Servidores será composto pelos seguintes membros:

I – o(a) Juiz(íza) Coordenador(a) da Comissão de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, que atuará como coordenador(a);

II – o(a) Presidente da Associação dos Magistrados do Trabalho da 18ª Região – AMATRA 18, na condição de observador, sem direito a voto;

III – o(a) Diretor(a)-Geral, que atuará como vice-coordenador(a);

IV – o(a) Secretário(a)-Geral da Presidência;

V – o(a) Secretário(a)-Geral Judiciário;

VI – o(a) Secretário(a)-Geral de Governança e Estratégia;

VII – o(a) Diretor(a) da Secretaria de Gestão de Pessoas;

VIII – o(a) Diretor(a) da Secretaria da Corregedoria Regional; e

IX – o(a) Assessor(a)-Chefe da Vice-Presidência;

X – um(a) Diretor(a) de Secretaria de Vara do Trabalho, indicado(a) pela Presidência do Tribunal.

§ 1º Os(As) integrantes do colegiado, previstos(as) nos incisos I e X, serão designados(as) nominalmente mediante portaria específica, constando os respectivos prazos de mandatos.

§2º Os(as) suplentes serão designados(as) nos autos do processo administrativo que formaliza os trabalhos do referido Comitê e terão direito a voto quando do não comparecimento do(a) titular.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º São atribuições do Subcomitê de Avaliação da Estrutura dos Quadros de Servidores:

I – acompanhar a evolução da demanda processual no primeiro e segundo graus, de sorte a promover os ajustes necessários nos quadros de servidores, cargos em comissão e funções comissionadas;

II – avaliar os quadros de lotação, cargos em comissão e funções comissionadas das unidades de apoio judiciário, inclusive especializado, da área administrativa, da área de Tecnologia da Informação e Comunicação e da Escola Judicial, observando as diretrizes estabelecidas na Resolução CSJT nº 296/2021;

III – auxiliar a Presidência do Tribunal na elaboração de proposta de

reestruturação de quadros de servidores, cargos em comissão e funções comissionadas, em conformidade com os critérios estabelecidos na Resolução CNJ nº 219/2016 e na Resolução CSJT nº 296/2021; e

IV – analisar os pedidos de alteração de quadros de pessoal das unidades judiciárias e administrativas do Tribunal.

Art. 4º Compete ao(à) coordenador(a) do Subcomitê de Avaliação da Estrutura dos Quadros de Servidores:

I – convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

II – comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado(a) pelo(a) vice-coordenador(a);

III – estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;

IV – zelar pela eficiência do colegiado;

V – mediar conflitos no âmbito do colegiado;

VI – imprimir celeridade aos processos de deliberação;

VII – assinar as atas de reunião; e

VIII – justificar eventual descumprimento do calendário.

Parágrafo único. Na ausência do(a) coordenador(a), todas as atribuições para ele(a) estabelecidas nesta Portaria serão exercidas pelo(a) vice-coordenador(a).

CAPÍTULO IV DO APOIO EXECUTIVO

Art. 5º A Secretaria de Gestão de Pessoas será a Unidade de Apoio Executivo (UAE) do Subcomitê de Avaliação da Estrutura dos Quadros de Servidores.

§1º Cabe à UAE:

I – receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;

II – enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários para a realização da reunião;

III – convidar os membros para as reuniões convocadas pelo(a) coordenador(a) ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;

IV – providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;

V – redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do(a) coordenador(a);

VI – fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;

VII – monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado; e

VIII – providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada.

§ 2º Compete ao(à) titular da UAE:

I – zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no § 1º deste artigo;

II – manter atualizadas as informações do colegiado no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;

III – dar ciência ao(à) coordenador(a) do colegiado sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;

IV – reportar ao(à) coordenador(a) as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do colegiado e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos; e

V – comunicar à Presidência do Tribunal as ocorrências a que faz referência o inciso IV deste parágrafo, em caso de omissão do(a) coordenador(a).

§ 3º As atribuições mencionadas no § 2º deste artigo poderão ser delegadas pelo(a) titular da UAE a servidor(a) a ele(a) subordinado(a).

§ 4º Deverá ser autuado processo administrativo específico voltado à formalização dos trabalhos do colegiado, a fim de armazenar pautas, atas, normativos e demais instrumentos correlacionados.

CAPÍTULO V DAS REUNIÕES

Art. 6º O Subcomitê de Avaliação da Estrutura dos Quadros de Servidores reunir-se-á, ordinariamente, a cada seis meses, ou, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º As reuniões do colegiado poderão ser presenciais, telepresenciais ou híbridas.

§ 2º Se ocorrerem duas ou mais reuniões em um mesmo mês, faculta-se ao colegiado, com a concordância de seu(sua) coordenador(a), proceder à publicação de ata mensal única, com o registro dos fatos ocorridos nas reuniões havidas no período.

Art. 7º O colegiado poderá convidar, para participar como colaboradores(as), sem direito a voto, representantes de órgãos ou unidades organizacionais do Tribunal e profissionais de outras instituições ligadas a campo de conhecimento afim.

CAPÍTULO VI DAS PAUTAS E DAS ATAS DE REUNIÃO

Art. 8º As atas de reunião do Subcomitê conterão, no mínimo, as seguintes informações:

I – a data, o horário e o local da reunião;

II – o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;

III – as deliberações tomadas;

IV – o(a) responsável pelo cumprimento de cada deliberação; e

V – os nomes dos(as) participantes.

§ 1º A ata de reunião conterá, no mínimo, a assinatura do(a) coordenador(a), podendo ainda conter as assinaturas dos demais membros presentes e convidados(as).

§ 2º As pautas deverão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.

§ 3º As pautas e as atas serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, até 15 (quinze) dias úteis depois de realizada a reunião.

§ 4º Cabe à UAE diligenciar para que o prazo estabelecido no § 3º deste artigo seja cumprido.

CAPÍTULO VII

DO QUÓRUM DA REUNIÃO E DO QUÓRUM DE VOTAÇÃO

Art. 9º Para abertura de reunião do Subcomitê será exigido quórum de metade mais um de seus membros, presente o(a) coordenador(a) ou o(a) vice-coordenador(a).

Art. 10. As deliberações do colegiado serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.

§ 1º Todos os membros do Comitê terão voto de igual peso.

§ 2º Como critério de desempate, considera-se qualificado o voto do(a) coordenador(a) ou, na sua ausência, do(a) vice-coordenador(a).

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Fica revogada a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 2764/2018.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

Goiânia, 2 de março de 2023.
[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMBARGADOR DO TRABALHO